

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>		

Modifica a redação do art. 2º, do Projeto de Lei n. 528/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Campanha prevista nesta Lei tem o objetivo de conscientizar o público escolar a evitar o fabrico e o uso de brinquedos de potencial ofensivo, inclusive armas de brinquedo, podendo-se contar, para tanto, com a orientação e colaboração dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública neste Estado.”

#### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de emenda modificativa que altera o artigo 2º, do Projeto de Lei nº528/2017 que institui a campanha de conscientização infantil sobre brinquedos de potencial ofensivo nos estabelecimentos Estaduais e Particulares de Ensino, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A emenda busca corrigir uma **falha material oposta no art. 2º** do referido Projeto de Lei, de maneira a obter o máximo de clareza do texto, facilitando a sua leitura.

Portanto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Fevereiro de 2018

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual